



## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 N° 07/2019

**TERMO ADITIVO 03/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP.**

**E-PROCESSO: 10905.720059/2019-04**

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º Andar, Centro, CEP: 80020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no DOU de 17 de março de 2022, inscrito no **CPF nº [REDAZIDA]** portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essenfelder, nº 3349, Bairro Boqueirão - CEP: 81730-060 na cidade de Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. MARCELLO FIO LIC FALEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela SESP/PR, e CPF nº [REDAZIDA], tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720059/2019-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente do Pregão SRRF08 nº 17/2018 a da ARP SRRF08 nº 05/2019, constantes do e-processo nº 10752.720147/2018-16, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO SRRF09 07/2019 cujo objeto é a contratação de serviços de destruição de cigarros apreendidos, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- prorrogar a vigência contratual de 21/05/2022 a 20/05/2023;
- conceder reajuste de preços conforme Cláusula Sexta do contrato SRRF09 nº 07/2019.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Ministério da Economia  
 Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB  
 Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF  
 Divisão de Programação e Logística - SACON



2.1 A CONTRATADA está dispensada da exigência da garantia de execução do contrato, conforme Cláusula Sétima do contrato SRRF09 nº 07/2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Foi efetuado o reajuste, conforme Cláusula Sexta do contrato SRRF09 nº 07/2019, com a aplicação do índice IPCA (IBGE) cujo acumulado do período foi de 10,379%, e do Índice Nacional de Custos do Transporte – Carga Lotação – INTC-L – Percurso Curto, cujo acumulado do período foi de 22,78%. Desta forma, o novo preço global anual é de R\$ 75.991,51 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 28/02/2022, conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	INDICE DE REAJUSTE	NOVO VALOR R\$	TOTAL R\$
31 – DMA ALF CURITIBA	138	Descaracterização e disposição final	169 toneladas	140,83	10,379	155,45	26.271,05
	139	Transporte (Coleta no DMA e entrega no local de destruição)	169 toneladas	161,49	22,78	198,28	33.509,32
	140	Equipe de 2 ajudantes	21 chamados	353,23	22,78,	433,70	9.107,70
	141	Diária Equipe de 2 ajudantes	4 diárias	368,23	22,78	452,11	1.808,44
	142	Diária caminhão parado	4 diárias	1.078,15	22,78	1.323,75	5.295,00
<b>PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES</b>							<b>R\$ 75.991,51</b>

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339039-75 339034-01 339033-03	170156	DESTRUICAO

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Ministério da Economia  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF  
Divisão de Programação e Logística - SACON



**Receita Federal**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

---

**Gustavo Luis Horn**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL09

███ ██████████ ██████████

---

**MARCELLO FIO LIC FALEIRO**  
Transportes AFF LTDA. - EPP